
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.
Despacho n.º 152/2017 de 25 de Janeiro de 2017

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 19 de janeiro de 2017

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social e Equiparadas que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A Instituição adquiriu personalidade jurídica mediante a participação efetuada pela autoridade eclesiástica competente nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida na Direção Regional da Solidariedade Social em 27 de junho de 2016

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 137, a fls. 189 e 190 do livro das Associações de Solidariedade Social, e considera-se efetuado em 17 de maio de 2016, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos constam, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – Caritas da Ilha das Flores

Sede – Rua Roberto Mesquita, n.º 16, freguesia e concelho das Lajes das Flores

Fins – a) Sensibilizar os membros das comunidades cristãs da Ilha das Flores para as exigências de partilha de bens e da ação pastoral no campo social como expressões de vida cristã, sinais de evangelização e forma de contribuir para o bem da sociedade de que fazem parte;

b) Promover a criação de Caritas paroquiais ou inter-paroquiais (Núcleos Caritas);

c) Relacionar-se com associações, grupos ou movimentos já existentes e que prossigam, direta ou indiretamente, os mesmos objetivos;

d) Participar nas atividades estatutárias da Caritas dos Açores, referidas nos Estatutos desta;

e) Desenvolver uma sã colaboração com outras Instituições da Igreja;

f) Cooperar com outras instituições, mesmo não eclesiais, mas com atividades afins, nomeadamente creches, jardins-de-infância, ateliers de tempos livres, centros de convívio de idosos, lares ou outras valências ou serviços de promoção e apoio a públicos-alvo da ação da Caritas;

g) Organizar iniciativas formativas com vista ao desenvolvimento global de competências daqueles que as frequentam, procurando promover uma melhor e mais efetiva integração socioprofissional;

h) colaborar em campanhas e tomar iniciativas de promoção sociocultural e de educação social, sobretudo em favor dos sectores mais carenciados, sem qualquer discriminação de religião e cultura, de nacionalidade ou estatuto legal de residência.

19 de janeiro de 2017 – A Vogal do Conselho Diretivo, *Natércia Gaspar*.

